

Auxílio Emergencial

1 - Definição:

Auxílio financeiro temporário concedido aos estudantes que comprovem situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, que inviabilize aguardar o processo seletivo para os auxílios e bolsas via edital.

O valor do auxílio emergencial corresponderá aos valores da bolsa nível 03 de cada campus. Nos campi Recife e Caruaru o estudante também terá isenção no restaurante universitário.

2 – Objetivo:

Garantir a permanência do estudante no curso de graduação presencial até seu ingresso nos auxílios e programas oferecidos.

3 – Da inscrição/solicitação:

A inscrição deverá ser feita por meio de processo no protocolo geral da Universidade.

A documentação exigida será a mesma solicitada nos editais de assistência estudantil. No ato da solicitação o estudante deverá anexar a cópia de toda a documentação.

O número de auxílio concedido dependerá do recurso financeiro disponível.

O estudante deverá se submeter à entrevista com Assistente Social.

Poderá ser realizada visita domiciliar para subsidiar análise socioeconômica.

4 – Da análise:

A análise socioeconômica será conduzida pela equipe de Serviço Social, que elaborará parecer social para inclusão dos estudantes no auxílio emergencial.

A falta de documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentados implicará no indeferimento da solicitação e devolução do recurso.

- **5 – Critérios:**

- Estudantes ingressantes oriundos de outros municípios, fora da Região Metropolitana do Recife, para o estudante do Campus Recife que não tenham condição de se manter;
- Estudantes ingressantes nos Centros Acadêmico do Agreste e de Vitória de Santo Antão oriundos de municípios fora do perímetro urbano das cidades sedes dos respectivos Centros que não tenham condição de se manter;
- Estudantes ingressantes oriundos de outros Estados, que não tenham condição de se manter;
- Estudantes que foram remanejados pelo SISU após período de inscrição do edital;
- Situação de desemprego recente do provedor/a financeiro da família, que não tenham direito ao seguro desemprego;
- Situações de calamidade pública;
- Tratamento de saúde que comprometa o orçamento familiar, devidamente comprovado. Exemplo: laudo médico, despesas com medicação, dentre outros;
- Óbito recente do provedor/a da família, desde que o estudante e seu responsável não estejam recebendo pensão por morte;
- Não possuir bolsa na UFPE, estágios remunerados ou vínculo empregatício, salvo os casos em que essa for a única renda familiar.

6 – Disposições gerais:

O tempo de permanência será até a conclusão do processo seletivo do edital publicado, imediatamente, após a solicitação do estudante.

O estudante que não se inscrever no edital, imediatamente, após a sua solicitação de auxílio emergencial, será desligado ao fim do período de inscrição do edital.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.

Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis